



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ROLANTE
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 7/2025 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rolante-RS, 02 de abril de 2025.

**EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 7/2025 - COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE
BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

A Diretora-geral do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 143, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, p. 24, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital *Campus Rolante* COMPLEMENTAR para **Seleção de Bolsista de Extensão** vinculado ao Edital [Edital PROEX Nº39/2024- Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#) e complementar ao edital [Edital nº 03/2025](#)

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto **Incubadora de Economia Solidária**, classificado no Edital [Edital PROEX Nº39/2024- Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#), destinado às ações de Extensão do Campus Rolante do IFRS.

1.2. O Projeto relacionado no item 1.1 do presente Edital, receberá aporte financeiro para bolsa de extensão financiadas com recursos próprios do Campus, dentro dos limites do orçamento destinado ao fomento das ações de extensão.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será: 02 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando **a partir do 3º ano dos curso técnicos** do IFRS Campus Rolante;
- b) ser beneficiário do auxílio permanência;

c) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projetos de extensão.

4. DAS VAGAS

4.1. Está previsto 1 (uma) vaga de bolsa de extensão.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	03/04/2025
2. Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	03/04/2025 à 07/04/2025
3. Homologação preliminar	08/04/2025
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação, via formulário eletrônico	09/04/2025
5. Homologação final das inscrições	10/04/2025
3. Período para seleção do (a) bolsista	11 à 15/04/2025
4. Envio do resultado final de seleção/classificação do (a) bolsistas à coordenação de extensão) pela coordenadora do projeto	Até às 12h de 16/04/2025
5. Divulgação do resultado preliminar da seleção do (a) bolsista	17/04/2025
6. Recebimento de recurso quanto a divulgação preliminar da seleção do(a) bolsista	18/04/2025
7. Divulgação do resultado final da seleção do (a) bolsista	22/04/2025
8. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão)	até 24/04/2025
9. Início das atividades do (a) bolsista de extensão	02/05/2025

10. Prazo final para realização do curso de extensão para os bolsistas de extensão	04/10/2025
11. Término da vigência das bolsas de Ensino e Extensão	30/11/2025
12. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão e relatório final do projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do formulário contido no [link](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador(a) do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada através de entrevista.

7.3. Os requisitos para a candidatura à vaga estão descritos no item 3 deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador(a) do projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;

b) registrar em ata a seleção do bolsista;

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à respectiva coordenação de extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

a.

Extensão: extensao@rolante.ifrs.edu.br, da Coordenadoria de Extensão do Campus, conforme cronograma deste edital.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes do projeto. Após o esgotamento dessa lista, o(a) coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes do obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(A) coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail de extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

b) Solicitação de indicação de bolsista, conforme anexo IV [da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);

c) Cópia do cartão do banco, em nome do estudante, com a conta e agência bancária legível;

d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme anexos II e III da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#).

9.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?b? item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador(a) do projeto;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

- d) apresentar ao coordenador(a) do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
 - e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i) cumprir as exigências deste edital; e,
 - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
 - k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2023 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:
<https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38> ;
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#) .

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o dia 25 de cada mês.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino, pesquisa ou extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração não paga por programas oficiais, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a.
A pedido do bolsista;
- b.
Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c.
Falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d.
Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria Extensão, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias corridos, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Coordenadorias de Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de extensão estão previstos, respectivamente, na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e no [IFRS Nº 02/2023 – Auxílio Institucional À Extensão 2023](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou sua respectivas comissão do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva comissão (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (*Concamp*), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 08:37)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Processo Associado: 23740.000141/2025-21

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 02/04/2025 e o código de verificação: **34d12a0b68**